



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

1º APROVADO

Sala das Sessões, em 08/02/88.

Sala das Sessões, em 01/02/88

LEI Nº 1.152

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA, DELEGACIA DE POLÍCIA E QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 4.300,00 m<sup>2</sup> ( Quatro mil e oitocentos metros quadrados) de propriedade do Município de Arcos, situada às margens da BR 354, nesta cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 11.315, livro 3-L, fls. 05, sendo 1.300,00m<sup>2</sup> (Hum mil e oitocentos metros quadrados) destinados à construção da cadeia pública e delegacia de polícia civil e, 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) destinados à construção do quartel da polícia militar.

Artº 2º - A escritura de doação de que trata a presente lei, ficará condicionada à reversão ao Município pelo Estado, do terreno de sua propriedade, situado nesta cidade, entre as Ruas Jarbas Ferreira Pires e 25 de Dezembro, centro, com área total de 5.726,50m<sup>2</sup>.

§ Único - Deverã constar ainda, na escritura de doação que em nenhuma hipótese, o terreno ora doado poderã ser vendido, permutado ou utilizado para fins diversos do previsto nesta Lei, sob pena de reversão ao Município de Arcos-MG.

Artº 3º - Faz parte integrante da presente Lei, a planta topográfica e memorial descritivo do terreno objeto da doação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 09 de Fevereiro de 1988

Visto: 08/12/87.

Plácido Ribeiro Vas  
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues  
SECRETARIA